



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Leilão Público, autorizado pela Lei Municipal nº 1.795/2018, o qual será conduzido pelo Leiloeiro administrativo designado Sr. Jeri Adilson Stefanello, matrícula nº 802, nomeado pela Portaria Municipal nº 117/2018, publicada em 10 de Setembro de 2018, para a venda de bens móveis inservíveis, de sua propriedade, conforme discriminados no ANEXO I, mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe os artigos 38, inciso III e 53, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado no dia 21 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na Rua Cuba, nº 64, Caiçara--RS, na sala do setor de Licitações;

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO LEILÃO

O Leilão será conduzido pelo leiloeiro administrativo designado e pela Comissão de Licitações do Município de Caiçara, responsável por assegurar que o leilão siga de acordo com os procedimentos definidos neste Edital;

3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

3.1. Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Caiçara - RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal,

3.2. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados até a data do leilão, nos seguintes horários: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Parque de Máquinas do Município de Caiçara, localizado na Rua Cuba, nº 64, Caiçara - RS;

3.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos bens, isentando o Município de Caiçara - RS por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Leilão qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipada, possuidora de documento de identidade, bem como, qualquer pessoa jurídica,

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ambas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) excluídos os servidores públicos municipais, agentes políticos e os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados.

5. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

5.1. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF (cadastro de pessoa física).

5.2. Pessoa Jurídica de direito privado:

- a) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- b) Cópia do Contrato Social e/ou sua consolidação;
- c) Cópia da Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da Empresa.

5.3. Pessoa Jurídica de direito público:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- c) Cópia da Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I do Edital, e os valores são os aprovados para lance inicial;
- 6.2. O Município de Caiçara, conforme previsão legal contida no artigo 22 § 5º, da Lei Federal 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital; salvo na hipótese de frustrado o primeiro leilão, momento em que será os valores serão reduzidos em 10% (dez por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1.795/2018;
- 6.3. Os lances serão verbais a quem maior lance ofertar para cada lote;
- 6.4. O leiloeiro administrativo ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);
- 6.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lance para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado;
- 6.6. Não serão admitidos lances idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 6.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;
- 6.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 6.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e pelo Leiloeiro administrativo;
- 6.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 6.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 6.13. O presente edital não importa em obrigações de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 6.14. O Município de Caiçara reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos;
- 6.15. Faz parte integrante deste edital o ANEXO I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

7. DA ARREMATAÇÃO, PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

- 7.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de cheque ou dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município de Caiçara.
- 7.2. O não pagamento do preço no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se a Ata Circunstanciada de Julgamento das Propostas em Título Executivo Extrajudicial.
- 7.3. Não serão aceitos cheques de terceiros e as notas de vendas em leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é representante, bem como não serão permitidas emissões de quaisquer documentos em nome de terceiro, estranho ao ato da arrematação.
- 7.4. Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.
- 7.5. A entrega da nota fiscal será realizada pelo leiloeiro administrativo designado somente após a confirmação da compensação bancária.
- 7.6. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço indicado, em até 05 (cinco) dias úteis após a compensação do pagamento, nos seguintes horários: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 7.7. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Caiçara - RS, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.
- 7.8. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a devida compensação dos valores e a apresentação da nota fiscal;
- 7.9. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Caiçara - RS, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.
- 7.10. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;
- 7.11. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

7.12. O Município de Caiçara fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.13. O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, para seu nome junto ao DETRAN é de 30 (trinta) dias, a contar da data da venda no leilão, caso não exista disposição específica no Detran que se pretenda transferir.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, os valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo leiloeiro administrativo designado, pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, motivadamente, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito a alienação de qualquer um dos bens objeto do presente leilão, até o recebimento do pagamento, sem que caiba aos proponentes quaisquer direitos ou indenização.

9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente na Prefeitura Municipal de Caiçara.

9.3. Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão de Licitações.

9.4. Os bens que não forem arrematados serão levados a novo leilão, com a ser definida posteriormente.

9.5. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão de Licitações, pelo telefone (55) 3738-1212, pelo endereço eletrônico www.caicara.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara, situada na Rua Cuba, nº 64 Centro.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações do Município de Caiçara.

Caiçara, 02 de janeiro de 2019.

Márcio José Menuzzi
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I

Item	Quant	Descrição	R\$ UNITARIO
01	01	VEÍCULO CRUZE, MARCA CHEVROLET, PLACA ISZ 5515, ANO 2012	R\$ 25.243,33
02	01	VEÍCULO UNO MILLE WAY ECON, MARCA FIAT, PLACA IRC 2678, ANO 2010/2011	R\$ 4.736,67
03	01	VEÍCULO UNO MILLE WAY ECON, MARCA FIAT, PLACA IUZ 8125, ANO 2013	R\$ 6.733,33
04	01	CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDEZ-BENZ, PLACA ILA 8113, ANO 2002	R\$ 61.833,33
05	01	RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, ANO 2010	R\$ 60.833,33

OBS: Os valores acima serão praticados em primeiro leilão, sendo que se for necessário um segundo leilão para venda, os valores serão reduzidos em 10% (dez por cento), nos termos da Lei Municipal n° 1.828/2018.

Caiçara, 02 de janeiro de 2019.

Márcio José Menuzzi
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS